Fls 544 TCE/SC

PROCESSO Nº:	ADM-19/80050594
UNIDADE GESTORA:	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
INTERESSADO:	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
ASSUNTO:	Relatório de Inspeção referente ao Indice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM-SC)
DECISÃO SINGULAR:	GAC/LRH - 168/2019

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de Processo Administrativo – ADM que apresenta como objeto a consolidação das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Nº 0192/2019, de 22.03.2019 (DOTC-e n.2.620, de 25.03.2019, p. 42) encarregado da elaboração dos indicadores e resultados que compõe o Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM-SC), que serão consolidados com os indicadores da gestão pública brasileira (IEGM Brasil), por meio da Rede Nacional de Indicadores Públicos INDCON.

O Grupo de Trabalho conta com a supervisão deste Relator, sendo coordenado pelo servidor Celso Guerini e composto por servidores de diversos setores desta Casa.

O índice é composto pela combinação dos dados governamentais, de prestação de contas e informações levantadas a partir de questionários eletrônicos, preenchidos pelas prefeituras municipais e compilados por este Tribunal e constitui-se em instrumento que foi adotado por todos os Tribunais de Contas do Brasil, a partir de 2016, e se constitui como uma ferramenta que tem por objetivo mensurar a efetividade das políticas públicas municipais, auxiliando na avaliação, planejamento e execução das ações governamentais e constitui-se em importante referencial de fiscalização e controle social.

Sendo assim, entre os dias 25 e 28 de maço deste ano foram enviados aos 295 municípios os sete questionários de efetividade contendo sete dimensões: Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cidade (Defesa Civil), Planejamento Orçamentário, Gestão Fiscal e Governança em Tecnologia da Informação, para serem remetidos para este Tribunal entre os dias 01/04 até 30/04, totalizando 2065 questionários.

Posteriormente foi realizada a etapa de validação, que consistiu na verificação *in loco* das informações em pelo menos um município de cada uma das 21 microrregiões do Estado, a exemplo do que ocorreu no ano passado.

Utilizando três critérios de escolha da amostragem (escolha aleatória de pelo menos um município de cada microrregião do Estado, seleção entre os municípios dez primeiros colocadas no IRGM 2018, excluídos as já validadas em edições anteriores e entre os municípios com as maiores variações positivas no IEGM 2018, em relação ao IEGM 2017) foram realizadas auditorias de inspeção em 30 municípios do estado visando à validação das respostas apresentadas nos questionários.

Referidas inspeções deram origem aos Relatórios de nºs 01/2019 a nº 30/2019 de fls. 12/533, cuja metodologia e resultados foram assim descritos pelo Memorando DIE n. 10/2019, fls. 542/543:

> Cabe salientar que o trabalho consistiu na validação amostral de apenas 16 (dezesseis) questões dos sete questionários eletrônicos encaminhados às 295 municipalidades do nosso Estado, das quais 07 (sete) eram da dimensão EDUCAÇÃO; 08 (oito), da dimensão SAÚDE e 01 (uma), da dimensão PLANEJAMENTO. Segundo o que se demonstra no quadro de fl. 5336, o resultado desto trabalho convalidou 79,05% das questões referentes à educação, 85,83% das questões referentes à saúde e apenas 53,33% da questão referente ao planejamento.

Ao final de cada relatório foram elaboradas recomendações dirigidas aos respectivos prefeitos, secretários municipais de saúde e educação, presidentes dos conselhos municipais da educação, saúde e de alimentação escolar, bem como aos controladores internos municipais.

O Grupo de Trabalho também realizou a validação eletrônica dirigida aos 295 municípios do Estado, meio do Relatório nº 31/2019 (fls. 534/541). Nesse relatório consta o resultado de validação amostral de outras cinco questões dos sete questionários eletrônicos, sendo três da dimensão educação, uma da dimensão saúde e uma da dimensão governança em tecnologia.

Por fim, a terceira e última etapa consistirá no processamento dos dados e a execução das fórmulas de cálculo, que resultará no Índice de Efetividade da Gestão Municipal/2018.

Neste momento cabe apenas o exame preliminar dos relatórios. Depois da validação nacional o processo será submetido à apreciação do Tribunal Pleno.

Diante do exposto, DECIDO:

1. Conhecer dos Relatórios nº 01/2019 a nº 30/2019, de fls. 12/532 dos autos, referentes à validação preliminar dos questionários do IEGM/TCESC-2019, resultantes de inspeções *in loco* nas 30 (trinta) prefeituras municipais, realizadas no período de 03.06.2019 a 02.08.2019, para acolher as validações e propor as recomendações deles constantes;

2. Conhecer do Relatório nº 31/2019 (fls. 534/541 dos autos), que trata da validação eletrônica amostral dirigida aos 295 municípios do Estado, referente a cinco questões constantes dos sete questionários, sendo três da dimensão educação, uma da dimensão saúde e uma da dimensão governança

em tecnologia, para acolher as validações e efetuar as alterações das respostas às questões dos municípios na forma proposta no referido Relatório;

3. **Dar ciência desta decisão** com o encaminhamento dos Relatórios nª 01/2019 a nº 30/2019 de fls. 12/532 contendo as recomendações aos respectivos prefeitos, secretários municipais de saúde e educação, presidentes dos conselhos municipais da educação, saúde e de alimentação escolar, bem como aos controladores internos municipais.

Florianópolis, em 26 de agosto de 2019.

LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR